



A NOVA LEI DE TÓXICOS¹

Eliete Vanessa Schneider, Fabiana Kolling, Lígia Rigon, Loraine Campanaro, Maira da Silveira, Rafael Euzebio Marodin

O presente trabalho acadêmico tem por abordagem alcançar o objetivo de levar ao universo acadêmico, principalmente aos que gestionam seguir a carreira da advocacia e aos demais operadores do direito, do papel desenvolvido pela nova lei de tóxicos. A pergunta realizada neste trabalho é: qual a repercussão social e jurídica que tal normatização acarretará no mundo dos fatos e jurídico? Este é o grande objetivo desta pesquisa. Historicamente o fenômeno da drogatização tem perpassado civilizações, através do uso de substâncias alucinógenas das mais variadas espécies. Do opiáceo até o extase atual a humanidade vem experimentando novos caminhos em busca da sensação alucinante. Quanto à normatização, em nível internacional, vários tratados e acordos têm sido firmados ao longo do século xx. Da mesma forma, no ordenamento pátrio um número significativo de decretos e leis tentaram disciplinar tal ordem de acordo com novos aspectos e fatores surgidos em tal problemática. Em agosto de 2006 iniciou-se o vigor da nova lei de tóxicos, nº 11343. Com uma proposta arrojada no que concerne ao tratamento legal ao usuário de drogas; anteriormente considerado como um comportamento delituoso. Uma nova visão que o trata de maneira diferenciada, acarretando em grande controvérsia a respeito, se se trata de descriminalização ou despenalização. Já no que se refere ao tráfico de entorpecentes, o legislador entendeu manter tal criminalização, visto que é a causa de toda esta mazela social. Andou certo tal agente em criminalizar aquele que, com sua conduta acaba trazendo inúmeras vítimas nesta corrente maléfica; o traficante de drogas. O material utilizado nesta pesquisa qualitativa foi embasado na própria legislação, fonte primordial deste. Além de artigos publicados na internet, o que poderá ser visto nas referências apresentadas ao final deste artigo. Dado o exposto, podemos concluir que os resultados atingidos em tal reflexão referem-se a questão do novo tratamento dado ao usuário de drogas, não mais criminalizando-o. No mais salientamos a incerteza vista no momento pois o caso concreto aliado a muitos estudos doutrinários e jurisprudencias nos trarão maiores esclarecimentos ao longo do tempo.

¹ Trabalho acadêmico